



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - Nº 531

NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de setembro de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal nº 80/2025**, Processo Administrativo nº **455/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - 20.198.502/0001-86 licitacao.vivamg@gmail.com - (31) 3891-0615	31.160,00	11.900,00	19.260,00 Proveito (61,81%)
Totais	31.160,00	11.900,00	19.260,00 Proveito (61,81%)

Detalhes

Givaldo Bueno Monteiro Quintão na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.198.502/0001-86

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 01/09/2025 16:43:17

Reagente DPD Cloro livre

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Reagente DPD Cloro livre , pacote com 100 sachês de 10ml cada	100,00	pcte	119,00	11.900,00

Nova Era, 01 de Setembro de 2025.

Agente de Contratação: Givaldo Bueno Monteiro Quintão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - Nº 531

NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de setembro de 2025

RETIFICADO:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00144 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2372 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com a despesa de pessoal usando o recurso de superavit financeiro apurado em 31/12/24

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013	Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083	Manutenção Atividades Serviços Vigilanc		
3.1.90.11.00	346 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		10.637,45
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		10.637,45
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.11.00	355 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		3.084,64
2.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de		3.084,64
TOTAL:		R\$	13.722,09

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

13.722,09 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 26 DE AGOSTO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . .

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - N° 531

NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de setembro de 2025



Estado de Minas Geias
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 108 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega poderes ao vice-prefeito.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de sua ausência para cumprir agenda institucional junto à ARISB-MG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, da qual exerce a Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Vice-prefeito, Sr. Moriá Domingues Benevides, competência para representar e deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao Gabinete do Prefeito Municipal, bem como assinar NAF – Notas de Autorização de Fornecimento; empenhos e liquidação de despesas; Projetos junto aos órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal, Processos Licitatórios e Judiciais, no período de **08/09/2025 a 12/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - N° 531

NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de setembro de 2025



Estado de Minas Geias
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**Determina a instauração de process
administrativo disciplinar para apuração das
condutas profissionais da servidora
Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que esse município recebeu ofício da Secretaria Municipal de Educação em que noticia atos praticados pela servidora Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier, incompatíveis com os deveres dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JUSSANDRE VIVIAN ASSIS**, matrícula n.º 3788, ocupante do cargo de Pedagoga; **EDMAR GONÇALVES**, matrícula n.º 2629, ocupante do cargo Assistente Administrativo e **ELIOMAR VIVALDO SIQUEIRA**, matrícula n.º 4021, ocupante do cargo Técnico em Segurança do Trabalho, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão do Processo Administrativo que ficará incumbida da prática de todos os atos necessários à apuração das condutas profissionais da servidora Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier.

Art. 2º O prazo de apuração dos fatos será de 60 dias, prorrogáveis por igual período, por motivo de força maior, devidamente justificado, mediante deferimento do Prefeito Municipal, contados a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º A Comissão poderá praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das atribuições determinadas nessa Portaria, podendo realizar diligências, requisitar documentos, promover oitiva de servidores e testemunhas, solicitar apoio jurídico à Procuradoria Municipal, com objetivo de apurar os fatos de forma correta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - N° 531

NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de setembro de 2025

Art. 4º A Comissão deverá emitir relatório conclusivo e discriminado, ao final dos trabalhos de apuração, observando o artigo 139 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5º O Processo Administrativo será realizado na forma do disposto na Lei Municipal 1.422, de 08 de julho de 1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Era.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

Torna público a ratificação da abertura do processo licitatório cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de **placas de sinalização de trânsito, sinalização do circuito de ciclismo e caminhada entre pontes e placas de sinalização internas e externas, conforme, demandas da Secretarias de Obras e Secretaria de Saúde.**

Data de abertura: 12/09/2025, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal